

RESOLUÇÃO CBH-BPSI Nº. 042/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**“Aprova *ad referendum* a destinação de recursos financeiros do Programa 1.2.1 “Desenvolvimento do Sistema de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos” definido no PAP para o período de 2019 a 2022, para aquisição, instalação, operação e manutenção de 03 estações telemétricas em parceria com o INEA”**

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI)**, criado pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 03 de março de 2009 e Decreto Estadual nº 45.584, de 25 de fevereiro de 2016, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

a Resolução CBH-BPSI nº 030/2018, aprovada em 06 de novembro de 2018, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros da subconta do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022;

o Plano de Investimentos para a bacia do Rio Paraíba do Sul, concebido para reverter a tendência de agravamento das condições ambientais e de redução qualitativa da disponibilidade hídrica no período 2007-2020;

que o Instituto Estadual do Ambiente – INEA apresentou, em reunião com o Diretório deste CBH BPSI, a possibilidade de parceria entre os órgãos, de maneira que sejam adquiridos os equipamentos necessários ao Comitê e sejam contratados

os serviços de instalação, operação e manutenção dos equipamentos através de aditivo do contrato já realizado pelo INEA;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e autorizar a destinação de recursos no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do Componente 1. “Gerenciamento de Recursos Hídricos, Subcomponente 1.2 “Ampliação da Base de Dados”, Programa 1.2.1 “Desenvolvimento do Sistema de Monitoramento de Qualidade e Quantidade dos Recursos Hídricos”, conforme definido no Plano de Aplicação Plurianual para o período de 2019 a 2022 do CBH-BPSI, para aquisição, instalação, operação e manutenção de 03 (três) estações telemétricas em parceria com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

**Art. 2º** As estações a serem adquiridas deverão propiciar o monitoramento plúvio-fluviométrico da Lagoa Feia e outros corpos hídricos da Região Hidrográfica IX, com os pontos de instalação a serem definidos pelo CBH-BPSI e INEA.

**Art. 3º** Os trâmites de aquisição dos equipamentos, contratação de empresa para instalação das estações telemétricas, bem como operação e manutenção destas ficarão a cargo do INEA.

**Art. 4º** Os equipamentos adquiridos dessa forma farão parte do patrimônio do INEA e pertencerão a rede de monitoramento deste órgão.

**Parágrafo único.** Será responsabilidade do INEA o repasse dos dados obtidos através das estações, conforme previsão do art. 1º, diretamente ao CBH BPSI para compor o banco de dados e subsidiar o monitoramento realizado pelo Comitê.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de abril de 2021.



**João Gomes de Siqueira**  
Diretor-Presidente do CBH BPSI